



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Número 33.938 • ANO CXXIV

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.237, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.745 de 31 de dezembro de 2018

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$63.421.976,93 (SESSENTA E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2019.

Wilson Miranda Lima
WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

Alex Del Giglio
ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 40.237, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
28 846 0003 0002	0001 E	261	3190		12.699,82					
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
2490 Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
09 272 0002 2490	0001 A	261	3320		65.000,00					
2491 Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Previdenciário										
09 272 0002 2491	0001 A	262	3390		77.000,00					
TOTAL					12.699,82	142.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA						154.699,82				

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3259 GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA										
2575 Operacionalização e Execução do Programa Estadual de Cidadania Fiscal										
04 129 3259 2575	0001 A	145	3350				27.428,58			
TOTAL							27.428,58			
TOTAL POR SECRETARIA							27.428,58			

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16201 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2004 Auxílio-Alimentação nos Servidores e Empregados										
23 331 0001 2004	0001 A	201	3390				30.495,08			
3172 AMAZONAS EMPREENDEDOR										
2135 Registro de Empresas Mercantis e Atividades Afins										
23 125 3172 2135	0001 A	201	4490					150.000,00		
TOTAL							30.495,08	150.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA							30.495,08	150.000,00		

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21702 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
14 122 0001 2643	0001 A	201	3390				67.955,32			
TOTAL							67.955,32			
TOTAL POR SECRETARIA							67.955,32			

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3166 PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS										
1083 Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional nos Igarapés de Manaus										
17 512 3166 1083	0011 P	160	4490					403.200,00		
3297 AMAZONAS MAIS COMPETITIVO - TRANSPORTES										
1207 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização do Sistema Viário Urbano										
26 782 3297 1207	0011 P	145	3390				42.000,00			
TOTAL							42.000,00	403.200,00		
TOTAL POR SECRETARIA							42.000,00	403.200,00		

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO e MUNICIPALIDADES

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas


ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 40.238, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

30201 INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCAOAL PROGRAMATICA	COD REGAO	TPO DE AAO	FORTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JURIS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAO DA DIVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	18	122	0001	2087	0001	A	401	3390		510.395,26
3248 MEIO AMBIENTE										
2207 Fiscalização e Monitoramento das Atividades Efetivas ou Potencialmente Poluidoras	18	542	3248	2207	0001	A	401	3350		1.514.091,24
2208 Licenciamento Ambiental das Atividades Efetivas ou Potencialmente Poluidoras/Degradações/Utilizadoras de Recursos Naturais	18	542	3248	2208	0001	A	401	3390		1.246.752,00
TOTAL										3.271.238,50
TOTAL POR SECRETARIA										3.271.238,50

DECRETO N.º 40.239, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **NANSEN SA INSTRUMENTOS DE PRECISÃO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 163/2018-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 277ª reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2018, referendada pela Resolução nº 006/2018-CODAM, que aprovou a Proposição nº 231/2018-SEPLANCTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011101.00000907.2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **NANSEN SA INSTRUMENTOS DE PRECISÃO**, estabelecida na Rua Rio Içá, nº 310, Sala 105, 1º andar, Ed. Celebration, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 17.155.276/0005-75 e no CCA sob o nº 06.201.237-1, para fabricação do produto **Registrador/medidor de energia elétrica**, NCM/SH 9028.30.11, 9028.30.21 e 9028.30.31 enquadrado como bem final conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no caput deste artigo faz jus aos incentivos de:

I – enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo de 100% (cem por cento), conforme previsto no inciso IV do § 13º do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme previsto na alínea "e" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II – restabelecidas as condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme previsto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

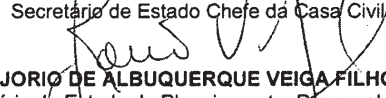
Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

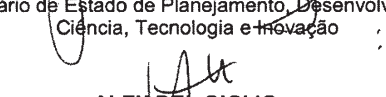
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado


LEANDRO SOUZA BENEVIDES
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação


ALEX DEL GIGLIO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 40.240, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE sobre o enquadramento, por tempo de serviço, dos servidores do Serviço de Apoio Específico à Polícia Civil, nos cargos e referências definidos na Lei nº 4.576, de 9 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, IV, da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.576, de 9 de abril de 2018, que "DISPÕE sobre a reestruturação remuneratória de servidores da Polícia Civil do Estado, na forma que especifica, e dá outras providências", além de estabelecer a remuneração dos servidores do Serviço de Apoio Específico à Polícia Civil, nos moldes do seu Anexo I, Parte 2, promoveu, na forma de seu artigo 2º, a inclusão dos cargos de Engenheiro, Técnico de Nível Superior, Assistente Técnico, Assistente Operacional, Auxiliar Operacional, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, oriundos de relotação, constantes do Anexo I da Lei nº 3.510, de 21 de maio de 2010, no Quadro Permanente de Pessoal constante do Anexo I da Lei nº 2.875, de 25 de março de 2004, na parte referente ao Serviço de Apoio Específico à Polícia Civil;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei nº 4.576, de 9 de abril de 2018, dispôs, em classe única, com 5 (cinco) referências, os cargos do Serviço de Apoio Específico à Polícia Civil, integrado pelos Grupos de Apoio à Perícia e Profissional de Nível Superior, Médio e Fundamental, além dos cargos mencionados no item anterior, na forma do Anexo II do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 4.576/2018, determina que os servidores do Quadro de Pessoal do Serviço de Apoio Específico à Polícia Civil serão enquadrados nas referências correspondentes, conforme estabelecido no Anexo IV do referido diploma legal;